

AGENDA

TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

JUNHO / 2023

D S T Q Q S S

| | | | | | | |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | 01 | 02 | 03 |
| 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | |

| 06/2023 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS |
|---|---|
| <p style="text-align: center; font-size: 2em;">06</p> <p style="text-align: center;">(TERÇA-FEIRA)</p> | <p>SALÁRIOS: prazo máximo para pagamento dos salários referente à competência 05/2023. Base Legal: Art. 459 da CLT e Art. 14 da IN MTP nº 02/21</p> |
| <p style="text-align: center; font-size: 2em;">07</p> <p style="text-align: center;">(QUARTA-FEIRA)</p> | <p>FGTS: prazo máximo para recolhimento do FGTS mensal dos empregados através da GRF referente à competência 05/2023. Base Legal: Lei 8.036/90</p> <p>GFIP/SEFIP: prazo máximo para transmissão via conectividade social (aplicativo, serviço ICP ou ICP V2) do arquivo NRA.SFP referente à competência 05/2023. Base Legal: Manual da GFIP/SEFIP 8.4</p> <p>SIMPLES-DOMÉSTICO: prazo máximo para recolhimento, através do DAE, da contribuição previdenciária, FGTS e IRRF dos segurados domésticos referente à competência 05/2023. Base Legal: Art. 34, Lei Complementar 150/15</p> |
| <p style="text-align: center; font-size: 2em;">15</p> <p style="text-align: center;">(QUINTA-FEIRA)</p> | <p>ESOCIAL: prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º, 2º, 3º e 4º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 05/2023. Base Legal: Resolução do CDE nº 02/2016</p> <p>EFD-REINF: prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º, 2º, 3º e 4º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 05/2023. Base Legal: Art. 3 da IN da RFB nº 1.701/2017</p> <p>DCTFWeb: prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º, 2º, 3º e 4º grupo realizarem a transmissão da DCTFWeb mensal referente à competência 05/2023. Base Legal: Artigo nº 5 da IN da RFB nº 1.787/2018</p> <p>INSS: prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados contribuintes individuais e facultativos referente à competência 05/2023. Base Legal: Art. 30, inciso II, da Lei 8.212/91</p> |



Coletânea COMPLETA
Por apenas R\$ 20,00

De R\$ 180,00 por R\$ 20,00

Click no link para continuar

<https://pag.ae/7YFEvF7M3>

Promoção válida até 30.06.2023

| 06/2023 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS |
|--|---|
| <p style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">20</p> <p style="text-align: center;">(TERÇA-FEIRA)</p> | <p>IRRF: prazo máximo para recolhimento dos fatos geradores do IRRF referente à competência 05/2023. Base Legal: Lei 11.196/05</p> <p>INSS: prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados empregados referente à competência 05/2023. Base Legal: Art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei 8.212/91</p> <p>CPRB: prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a receita bruta (para aquelas optantes e enquadradas na legislação da desoneração da folha de pagamento) referente à competência 05/2023. Base Legal: Art 9, inciso III, da Lei 12.546/11</p> |
| <p style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">23</p> <p style="text-align: center;">(SEXTA-FEIRA)</p> | <p>PIS/FOLHA DE PAGAMENTO: prazo máximo para efetuar o recolhimento do PIS incidente sobre a folha de pagamento referente à competência 05/2023 de determinadas empresas listadas no Art. 13 da MP nº 2.158-35/01, exceto empresas financeiras ou equiparadas. Base Legal: Art. 18, inciso II, da MP nº 2.158-35/01</p> |
| <p style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">30</p> <p style="text-align: center;">(SEXTA-FEIRA)</p> | <p>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS: prazo máximo para efetuar o recolhimento da contribuição sindical através da GRCSU dos empregados que autorizaram o desconto no mês de 05/2023. Base Legal: Art. 586 da CLT</p> |

Nota¹: dia 08.06.2023 (Corpus Christi) somente é feriado se constar em legislação Estadual, do Distrito Federal ou Municipal.



Coletânea COMPLETA
Por apenas R\$ 20,00

Click no link para continuar

<https://pag.ae/7YFEvF7M3>

Promoção válida até 30.06.2023

Tabela do INSS (segurado empregado, doméstico e avulso)

| Salário-de-contribuição | Alíquota |
|----------------------------------|----------|
| Até R\$ 1.320,00 | 7,5% |
| De R\$ 1.320,01 até R\$ 2.571,29 | 9% |
| De R\$ 2.571,30 até R\$ 3.856,94 | 12% |
| De R\$ 3.856,95 até R\$ 7.507,49 | 14% |

Portaria Interministerial MPS | MF nº 27 de 04/05/2023 Vigência: 05/2023 em diante

Tabela do INSS (segurado contribuinte individual e facultativo)

| Salário-de-contribuição | Alíquota (%) |
|----------------------------------|--------------|
| R\$ 1.320,00 (valor mínimo) | 11% |
| De R\$ 1.320,00 até R\$ 7.507,49 | 20% |

Portaria Interministerial MPS | MF nº 27 de 04/05/2023 Vigência: 05/2023 em diante

Tabela do salário-família

| Renda bruta mensal | Valor da cota (R\$) |
|----------------------------------|---------------------|
| Igual ou inferior a R\$ 1.754,18 | R\$ 59,82 |

Portaria Interministerial MPS | MF nº 26 de 10/01/2023 Vigência: 01/2023 em diante

Tabela do IRRF

| Base de cálculo | Alíquota (%) | Dedução (R\$) |
|----------------------------------|--------------|---------------|
| Até R\$ 2.112,00 | *** | *** |
| De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65 | 7,5 % | R\$ 158,40 |
| De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05 | 15 % | R\$ 370,40 |
| De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68 | 22,5 % | R\$ 651,73 |
| Acima de R\$ 4.664,68 | 27,5 % | R\$ 884,96 |

Dedução por dependente: R\$ 189,59

MP nº 1.171 de 30.04.2023 – Edição extra

Vigência: 05/2023 em diante

Tabela do IRRF – Participação nos lucros e resultados (PLR)

| Valor do PLR anual | Alíquota (%) | Dedução (R\$) |
|----------------------------------|--------------|---------------|
| De R\$ 0,00 a R\$ 7.407,11 | *** | *** |
| De R\$ 7.407,12 a R\$ 9.922,28 | 7,5 % | R\$ 555,53 |
| De R\$ 9.922,29 a R\$ 13.167,00 | 15 % | R\$ 1.299,70 |
| De R\$ 13.167,01 a R\$ 16.380,38 | 22,5 % | R\$ 2.287,23 |
| Acima de R\$ 16.380,38 | 27,5 % | R\$ 3.106,25 |

Anexo III da IN da RFB nº 1.500 de 29/10/2014

Vigência: 05/2023 em diante

Tabela do salário mínimo federal

| Valor (R\$) | Legislação |
|--------------|---------------------------------|
| R\$ 1.320,00 | MP nº 1.172/2023 – Edição extra |

Vigência: 05/2023 em diante

